



COMEC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO referente ao **CONTRATO N.º 10/2012** – celebrado entre a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA- COMEC** e a empresa **EMPO Empresa Curitibana de Saneamento e Construção Civil LTDA.**, que tem por objeto, a contratação de empresa para execução de obras de infra-estrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba – **CORREDOR AEROPORTO/RODOFERROVIÁRIA**, compreendendo a requalificação da Avenida das Torres, divisa municipal entre Curitiba e São José dos Pinhais até o acesso ao Aeroporto Afonso Pena; a requalificação das vias Rua Comandante Aviador José Paulo Lepinski e Rua Rocha Pombo; obras de artes especiais e acessos, no Município São José dos Pinhais, de acordo com os projetos de engenharia fornecidas pela Comec e demais anexos, integrante do Programa Pró-Transporte, do Ministério das Cidades, Pac da Mobilidade – Copa do Mundo 2014, referente ao contrato de financiamento n.º 319.636-21/10, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Paraná.

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

- **COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.820.337/001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Coordenador da Região Metropolitana de Curitiba e pelo Diretor Presidente, **RUI KIYOSHI HARA** e **GIL FERNANDO BUENO POLIDORO**, respectivamente, de um lado e, de outro lado, **EMPO Empresa Curitibana de Saneamento e Construção Civil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n.º 76.024.876/0001-30, com sede na Rua Mateus Leme, n.º 2511, Centro Cívico, Curitiba - Paraná, neste ato representada por **ARIVALDO D. QUEIROZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF n.º 456 [REDACTED]-87, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo (1º) referente ao Contrato n.º 10/2012, atendendo ao contido no Protocolo n.º 11.962.389-8 e nas Leis n.º 15.608/07 e 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:– O presente Aditivo possui como objeto a alteração contratual para fins de acréscimo de serviços, na forma prevista no Anexo I que passa a fazer parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescida ao valor contratual a importância de R\$ 4.922.363,26 (quatro milhões novecentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) , equivalente a 10,34% (dez vírgula trinta e quatro por cento) do valor original do contrato.




COMEC


CLÁUSULA TERCEIRA: Neste ato, a contratada, face ao acréscimo do valor contratual, apresenta a complementação da garantia ofertada, através de Apólice de Seguro Garantia n.º 40- 0775-02-1000013, Endosso n.º 40-0775-02-0030148 que indica a importância de R\$ 246.118,16.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 1.º de julho de 2013.


RUI KIYOSHI HARA
Coordenador de RMC Diretor


GIL FERNANDO BUENO POLIDORO
Presidente da Comec


EMPO - EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
ARIVALDO D. QUEIROZ